CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2026

PROCESSO Nº 17155/2026
EDITAL N° 119/2026

O **MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.634.259/0001-95, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela **Portaria nº 07/2026 de 06 de janeiro de 2026. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 05/11/2026 às 08h00 do dia 19/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 19/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.bnc.org.br** **"Acesso Identificado"**, objetivando o credenciamento ao sistema.
O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br** ou no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

1- DO OBJETO:

1.1 *A presente licitação, na modalidade* ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global,*** *tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de* ***serviços continuados de portaria (regime de escala 12x36 horas)*** *e* ***zeladoria (40 horas semanais)****, com mão de obra qualificada, uniformes, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, em atendimento da* ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,*** *observadas as especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.*

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data** designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**.

2.3 Caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
3.1.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.1.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.1.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.1.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
3.1.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
3.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/** e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O AGENTE DE CONTRATAÇÕES verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o AGENTE DE CONTRATAÇÕES e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

6.8 O modo de disputa adotado**:**
6.8.1 Neste Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.**

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O AGENTE DE CONTRATAÇÕES poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.
6.15.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o AGENTE DE CONTRATAÇÕES, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.
6.15.6 Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do AGENTE DE CONTRATAÇÕES aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Se o AGENTE DE CONTRATAÇÕES observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o AGENTE DE CONTRATAÇÕES encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÕES examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÕES poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES.
9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÕES examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÕES suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O AGENTE DE CONTRATAÇÕES poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.8.1. Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÕES não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o AGENTE DE CONTRATAÇÕES verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÕES no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II.**
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: editalcapaobonito@gmail.com – licitacao@capaobonito.sp.gov.br.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

11 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÕES em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o AGENTE DE CONTRATAÇÕES e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

11.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o AGENTE DE CONTRATAÇÕES inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):
11.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.2.2.1 Qualificação Técnica da Empresa
11.2.2.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o **objeto desta licitação**;

11.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):
11.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

11.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.2.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

11.2.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

11.2.3.7 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

11.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

11.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente
b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

11.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado **do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

12 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.
14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o AGENTE DE CONTRATAÇÕES autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o AGENTE DE CONTRATAÇÕES não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso
14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.3 Encerrada a fase recursal (se houver) constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP link: **https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro**

17.2. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.3. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.4. A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será **excluída.**

17.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.6. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** se pertinente.

17.7. O prazo de vigência do Contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Srª Priscila R. Morais Mello**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP o Gestor de Contrato: **Adalberto Luís Rorato - CPF: 083.590.218.80 - Cargo: Diretor da Proteção Básica e Especial.**

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

RECURSO TESOURO
Funcional Programática: 08.245.0004.2074
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Fichas: 819

20 – DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias,** após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

20.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

20.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

20.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

20.5 O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da planilha de controle, devidamente assinado pelo servidor responsável após a emissão do pedido pela municipalidade.

20.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pedido, bem como a indicação de se a empresa atua ou não com o SIMPLES NACIONAL como regime de tributação, a fim de se acelerar os trâmites e liberação do documento fiscal para pagamento.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;
IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

21.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

21.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

21.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

22 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A extinção Contratual poderá ser:
22.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
22.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÕES poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
23.14.1. A anulação do concorrência induz à do contrato;
23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br**, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio do Almoxarifado Central, endereço Rua Pedro Alves XAvier, nº 160, Vila Bela Vista, Capão Bonito-

SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) AGENTE DE CONTRATAÇÕES (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – MÉDIA DE MERCADO E TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII– MINUTA DE CONTRATO

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Priscila R. Morais Mello
- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2026
PROCESSO Nº 17155/2026

ANEXO I – MÉDIA DE MERCADO E TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:
1.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2 DO OBJETO: O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório, ***do tipo Menor Preço Global,*** *tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de* ***serviços continuados de portaria (regime de escala 12x36 horas)*** *e* ***zeladoria (40 horas semanais)****, com mão de obra qualificada, uniformes, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, em atendimento da* ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.***

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor global máximo aceitável
01	**01**	**Serviços**	*Contratação de empresa especializada na prestação de* ***serviços continuados de portaria (regime de escala 12x36 horas)*** *e* ***zeladoria (40 horas semanais)****, com mão de obra qualificada, uniformes, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.*	**R$ 308.880,00**

VALOR TOTAL: R$ 308.880,00 (trezentos e oito mil e duzentos e oitocentos e oitenta reais).

TERMO DE REFERÊNCIA

Portaria e Zeladoria: Vida Longa

1. O OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços continuados de portaria (regime de escala 12x36 horas)** e **zeladoria (40 horas semanais)**, com mão de obra qualificada, uniformes, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Especificação dos postos de trabalho:

- **Porteiro – 02 (dois) profissionais (Escala 12x36 diurna):** Cobertura contínua, incluindo finais de semana e feriados
- **Porteiro – 02 (dois) profissionais (Escala 12x36 noturno)**: Cobertura contínua,

incluindo finais de semana e feriados

- **Zelador 01 (um) profissional (40 horas semanais):** Jornada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

- **Total de profissionais a compor a equipe de trabalho: 05 (cinco) profissionais sendo, 01 zelador e 04 porteiros.**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a proteção patrimonial, o controle de acesso de moradores, visitantes, prestadores de serviços, colaboradores, bem como a preservação da saúde e da integridade física dos moradores do condomínio residencial — localizado à Rua Antônio Carlos Negrão Junior 60 , Vila Maria , Capão Bonito, constituído por 26 residências destinadas ao público idoso, contemplando ainda ,espaço para convivência comunitária , sanitários , área para abrigar os profissionais e amplo espaço de circulação e convívio coletivo. Por se tratar de um serviço essencial e de prestação contínua, a terceirização evita os óbices operacionais e administrativos inerentes à manutenção de quadro próprio de servidores, assegurando a cobertura ininterrupta das escalas de trabalho de servidores públicos próprios para essa finalidade.

2.2. . Diagnóstico e Necessidade

A portaria físico presencial é essencial para o atendimento humano, auxílio aos moradores, que serão, pessoas idosas, suscetíveis às pessoas mal intencionadas e detém pouco domínio da tecnologia, proporcionando mais segurança e tranquilidade, também, auxiliando o zelador na vistoria, relato de reparos, manutenções, organização nas áreas inerentes ao condomínio

2.3. Principais Benefícios para o Condomínio Vida Longa

Oferecer às pessoas idosas que habitaram as casas do condomínio, um local confortável, seguro, com espaço de lazer, convívio comunitário, áreas para atividades físicas, serviços assistenciais e ações promovidas pela saúde municipal, proporcionando bem estar físico e social e qualidade de vida.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE

- ### 3.1. Porteiro (12x36):

 - *Atribuições principais:* Controle rigoroso de entrada e saída de pessoas e veículos; atendimento telefônico e de balcão; recebimento e triagem de correspondências e encomendas; acionamento de sistemas de alarme e monitoramento eletrônico a ser instalado por empresa contratada posteriormente para vigiar e proteger as pessoas devidamente registradas na entrada para atendimento e ou visita; atenção principalmente para os moradores ,sob qualquer atividade ou situação de anormalidade inerentes às rotinas do condomínio, efetuando registro de ocorrências em livro próprio e reportando ao coordenador todas as ocorrências diárias.

- ### 3.2. Zelador (40h semanais):

○ *Atribuições principais:* Fiscalizar as áreas comuns do edifício; verificar o funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas; coordenar pequenas manutenções preventivas, executando pequenos reparos , troca de lâmpadas, troca de botijão de gás nas residências dos idosos, pequenos vazamentos de torneiras , pias, vasos sanitários , chuveiros , reparos de tomadas , fechaduras, reportar manutenções corretivas necessárias ao coordenador, que tomará decisão quanto a sua execução, acompanhar prestadores de serviços terceirizados; zelar pela limpeza, jardinagem e ordem do patrimônio, manter os banheiros de uso da administração e coordenação limpos e abastecidas com materiais de higiene e limpeza , acompanhar o e controlar o estoque de produtos e matérias a serem utilizados nas áreas comuns do condomínio reportando ao coordenador os itens faltantes para reposição, auxiliar os moradores e o porteiro para garantir a segurança dos mesmos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA: DA MÃO DE OBRA

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente treinados, uniformizados (com identificação da empresa e crachá) e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) quando aplicável.

4.2. Da mão de obra: Os profissionais designados deverão possuir:

- Ensino fundamental completo.
- Boa comunicação verbal e escrita, postura profissional e discrição.
- Comprovada experiência anterior na função.
- Atestados de antecedentes criminais sem restrições.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução do objeto, tais como salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxas, seguro de acidentes de trabalho, vale-transporte, auxílio-alimentação e uniformes, despesas com rescisões trabalhistas de acordo com contrato de trabalho firmado, trabalhador/contratada.
- **5.2.** Substituir imediatamente qualquer profissional cujo desempenho seja considerado insatisfatório ou cuja conduta seja incompatível com as normas da instituição.
- **5.3.** Garantir a cobertura imediata de faltas (férias, atestados médicos, folgas) para que os postos de trabalho nunca fiquem desguarnecidos.

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo o acesso dos empregados da contratada às dependências locais.
- **6.2.** Disponibilizar um espaço físico, seguro, fechado, para guardar pertences pessoais, fazer alimentação, para os profissionais (porteiro e zelador) que atuaram no local.
- **6.3**. Disponibilizar banheiros para uso dos profissionais.

- **6.4.** Efetuar o pagamento mensal acordado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs e recolhimento de FGTS/INSS dos funcionários alocados).

- **6.5.** Fiscalizar o cumprimento dos serviços por meio de gestor/fiscal designado.

- **6.**6. Fornecer; materiais e produtos de higiene e limpeza a serem utilizados nos banheiros da área administrativa, materiais para manutenção preventiva e corretiva, materiais de escritório, demais materiais e produtos necessários para manutenção do condômino de acordo com a avaliação do coordenador.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Além da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

6.2. Atestado de Capacidade técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de
atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, garantindo maior segurança e confiabilidade à Administração Pública. Considerando tratar-se de prestação de serviço terceirizado com disponibilização de mão de obra, é fundamental que a empresa demonstre já possuir experiência na execução de serviços semelhantes, especialmente quanto ao cumprimento de horários, organização do serviço, qualidade da prestação e atendimento às obrigações contratuais.

A comprovação de experiência anterior contribui para reduzir riscos de falhas na execução do serviço, descontinuidade da prestação ou descumprimento de obrigações
contratuais, situações que poderiam comprometer o funcionamento das atividades no condomínio que abrigará especificamente pessoas idosas.

7. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

7.1. Para a presente contratação será exigido balanço
patrimonial como requisito de habilitação econômico-financeira.

A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis da empresa justifica-se em razão da natureza do objeto a ser contratado, que consiste na prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra, demandando
da empresa contratada adequada capacidade econômico-financeira para garantir a regular execução do contrato ao longo de sua vigência.

Nesse tipo de contratação, a empresa prestadora assume obrigações permanentes relacionadas, principalmente, ao pagamento de salários, encargos trabalhistas, trabalho, independentemente do prazo de recebimento das faturas

pela Administração. Assim, é fundamental que a empresa demonstre possuir estrutura financeira suficiente para suportar esses custos operacionais e manter a continuidade dos serviços sem riscos de interrupção.

A análise do balanço patrimonial permite à Administração avaliar a situação econômico-financeira da empresa, verificando sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais assumidas, bem como sua estabilidade financeira e solvência. Tal medida busca reduzir riscos relacionados à eventual incapacidade da contratada de honrar compromissos trabalhistas ou de manter os serviços durante a execução contratual, o que poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas e gerar passivos para a Administração.

Nesse sentido, a exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes, como forma de assegurar que as empresas participantes possuam condições de executar adequadamente o objeto contratado.

Dessa forma, a exigência do balanço patrimonial mostra-se pertinente, proporcional e necessária, considerando a complexidade e a continuidade dos serviços a serem prestados, contribuindo para a seleção de empresas com capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes do contrato e garantindo maior segurança e estabilidade na execução do serviço público

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALIDADE

8.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global ou unitário**, sob a forma de execução continuada.

8.2. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitados os limites da legislação vigente, desde que haja interesse das partes e vantajosidade comprovada.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O custo estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de mercado nos moldes da legislação de regência (composição de custos unitários de mão de obra, encargos sociais, insumos, taxa de administração).

10. RECURSOS FINANCERIOS PARA CUSTEIO

10.1. Os recursos financeiros para custeio deste contrato será de (fonte 1) tesouro municipal alocado no fundo municipal da Assistência Social.

10.2. O valor está previsto na dotação orçamentária.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de conta bancária indicada pela contratada, sendo

11.2. A ficha a ser onerada (ficha 200) Bloco Proteção Especial Alta Complexidade Vida Longa.

12. GESTOR DO CONTRATO;

O acompanhamento e fiscalização quanto a execução do contrato ficará sob responsabilidade do gestor indicado que; deverá observar a qualidade dos serviços prestados, notificando a empresa em caso de falhas na execução dos serviços, para providências e na reincidência aplicação de sansões administrativas.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Adalberto Luís Rorato

Diretor da Proteção Social Básica e Especial

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2026

PROCESSOS Nº 17155/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, ***tipo Menor Preço Global,*** *tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de* ***serviços continuados de portaria (regime de escala 12x36 horas)*** *e* ***zeladoria (40 horas semanais)****, com mão de obra qualificada, uniformes, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, em atendimento da* ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,*** *observadas as especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório****,*** *deste município.***,** de acordo com o Anexo I do Edital do **Concorrência Eletrônica nº 039/2026,** conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
e-mail:		**CNPJ nº**

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor global máximo aceitável
01	**01**	**Serviços**	*Contratação de empresa especializada na prestação de* ***serviços continuados de portaria (regime de escala 12x36 horas)*** *e* ***zeladoria (40 horas semanais)****, com mão de obra qualificada, uniformes,*	**R$**

			equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.	

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	**CPF nº:**
Local e Data:	
Assinatura:	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2026

PROCESSO Nº 17155/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na **Concorrência Eletrônica Nº 39/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2026

PROCESSO Nº 17155/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2026
PROCESSO Nº 17155/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º: , com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 039/2026**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2026
PROCESSO Nº 17155/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ , interessado em participar da **Concorrência Eletrônica n° 039/2026**

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____de _____ de 2026.

(representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2026

PROCESSO Nº 17155/2026

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:				*Insc. Estadual:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro				*Complemento:*			
Cidade			*Estado:*			*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:			*Estado*			*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:			*Estado*			*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável							
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:			*Estado*			*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		*Agência:*		*Tipo de Conta:*		*nº conta:*	

VI)Quadro Societário:			
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2026

PROCESSO Nº 17155/2026

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E _____.

PROCESSO Nº 17155/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, n° 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Srº Carla Jeanice Batista da Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu procurador, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 039/2026.** Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.2 O presente contrato tem como objeto o ***tipo Menor Preço Global,*** *tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de* ***serviços continuados de portaria (regime de escala 12x36 horas)*** *e* ***zeladoria (40 horas semanais)****, com mão de obra qualificada, uniformes, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, em atendimento da* ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,*** *observadas as especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório*, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°039/2026** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$
xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato será de **R$ xxxx.xxxx,xxxx (_____),** na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária**,** após a entrega do objeto e atesto da nota fiscal, observadas as condições previstas neste contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida.

3.2. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da CONTRATADA:

- **Banco:**
- **Agência:**
- **Conta Corrente:**
- **Titular:**
- **CNPJ:**

3.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais ou administrativas.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Cláusula 5ª – DO LOCAL

5.1 Condomínio Vida Longa — Localizado na Rua Antônio Carlos Negrão Junior, 60 - Vila Maria – Capão Bonito S/P.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações:

Da Contratada:

6.1.1 São obrigações da Contratada, além das previstas no Termo de Referência:

6.1.2 Executar os serviços às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

6.1.3 Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.4 Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.1.5 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.1.6 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.1.7 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.1.8 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.1.9 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.10 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.1.12 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

6.1.13 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.1.14 Realizar os serviços contratados, bem como especificados no objeto desta Concorrência Eletrônica e seus anexos, corrigindo eventuais falhas que sejam identificadas pela fiscalização ou que porventura vierem a surgir, sem ônus adicionais;

6.1.15 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.16 A Contratada assumirá integral a responsabilidade pela realização do serviço contratado, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo desta Concorrência eletrônica.

6.1.17 Não serão permitidas a subcontratação do objeto desta concorrência como um todo, nem de parte do objeto do presente contrato.

6.2. **Da Contratante:**

6.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

6.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

6.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6.3 Da Contratante:

6.3.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

6.3.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

6.3.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6.3.4 Fornecer informações técnicas em relação a cada rota escolar, tais como trajeto, pontos de embarque/desembarque, entre outras informações correlatas.

6.3.5 Atuar em conjunto com a contratada para a realização de carteirinha ou outro método de identificação dos alunos, além de intermediar, discutir, orientar e encontrar eventuais soluções para situações que porventura venham a surgir que requeiram a intervenção da municipalidade.

6.3.6 Efetuar os devidos pagamentos conforme o número de dias letivos em que o transporte aqui contratado tenha sido efetivamente realizado.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;
IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 8ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

RECURSO TESOURO
Funcional Programática: 08.245.0004.2074
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Ficha nº 819

Cláusula 10ª- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6 O **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Srª Priscila R. Morais Melo**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP Gestor de Contrato: **Adalberto Luís Rorato - CPF: 083.590.218.80 - Cargo: Diretor da Proteção Básica e Especial.**

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 039/2026, e** as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n°001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada abaixo:

Capão Bonito, ____. de _____ __ de 2026

CONTRATANTE:

Carla Jeanice Batista da Silveira Sales
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____